JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no Município de Aracruz é executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo desenvolvida por meio de serviços continuados, benefícios, programas e projetos, tanto de forma direta quanto em parceria com organizações da sociedade civil devidamente habilitadas.

Dentre os benefícios ofertados, destaca-se o Benefício Eventual, caracterizado como modalidade de provisão da proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentando-se nos princípios da cidadania e dos direitos humanos e sociais.

O referido benefício tem como objetivo assegurar o acesso a direitos não contributivos, mediante a concessão de auxílios a famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e familiar. No presente caso, trata-se de auxílio alimentação, consubstanciado no fornecimento de leite e complementação nutricional.

A concessão do benefício ocorre em razão de comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante avaliação e estudo socioeconômico, conforme estabelecido na Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 4.632, de 30 de agosto de 2023.

Diante desse contexto e visando à qualificação do atendimento no âmbito da assistência social, faz-se necessária a aquisição de leite e complementos nutricionais destinados, prioritariamente, a crianças de até 02 (dois) anos de idade, com o objetivo de contribuir para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos beneficiários.

Tal medida busca assegurar o atendimento das necessidades humanas básicas, fortalecendo as potencialidades dos indivíduos e de suas famílias, em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social.

Aracruz/ES, 19 de maio de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 48.394, de 09/04/2025

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300035003100330031003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003100330031003700 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em **20/05/2026 09:48**
Checksum: **2EB411B94D7FE761EDC89B6DF595BA9F1189928055A6177A94866E498B6A8BF7**